

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Atalaia do Norte -AM, para que possam por em prática ações culturais dentro do Município de acordo com o projeto apresentado.

Deste modo, o Município de Atalaia do Norte torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do Município de Atalaia do Norte observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto aos contemplados, sem a obrigatoriedade de estabelecimento de obrigações futuras em prestar conta dos recursos empregados nas ações culturais.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 56.394,03** (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Cultura no valor de R\$56.394,03 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos) distribuído da seguinte forma: premiações culturais e artísticas.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações financeiras futuras, sem exigência de contrapartida financeira, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital 004/2023, qualquer agente cultural pessoal física ou jurídica residente no Município de Atalaia do Norte há pelo menos (dois) anos e que trabalhe com atividades culturais local.

Podendo ser comprovado por meio de declaração conforme anexo II ou comprovante de residência nominal.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, igrejas, etc);
- III. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 20% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I – Declaração conforme anexo VI.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar a Secretaria de Cultura e Escola de Música e Artes poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7.

6.2 Período de inscrição, ocorrerá entre os dias **04 a 08 de dezembro de 2023**, no horário comercial pela manhã 08:00h as 11:00h e a tarde das 14:00h as 17:00h de modo presencial.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 7.2** de forma presencial no **Centro Multiuso José Patxá Mayoruna**, situado na Rua Pedro Teixeira, s/n-centro.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Relatório fotográfico que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Atalaia do Norte, com: imagens de cartazes, folders, fotografias, sítios da internet, apresentando histórico e outros materiais relevantes devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição; (Anexo III)

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação deste mesmo edital.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural mediante análise do relatório fotográfico e documentos apresentados, a serem avaliados pela Comissão Permanente da LPG de Atalaia do Norte.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do Município de Atalaia do Norte, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III para as seguintes categorias: **incentivador da música gospel, incentivador música secular, incentivador das artes plásticas, incentivador das danças, incentivador dos esportes, incentivador das artes indígenas (ornamentos), incentivador da arte com madeira e esculturas, incentivador do artesanato local (tecido, papel, vassoura, paineiro e peneira), incentivador dos instrumentos musicais e incentivo a culinária local.**

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão Permanente da Lei LPG em Atalaia do Norte formada através do Decreto Municipal nº 0047/2023 composta por 17 membros titulares, das entidades governamentais e não governamentais responsáveis pela organização, acompanhamento e execução das ações do Plano de Ação da lei Paulo Gustavo no Município de Atalaia do Norte.

9.4 Na composição da Comissão Permanente da lei LPG, buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da comissão.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria do evento;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigado judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Provisória da Lei Paulo Gustavo no Município de Atalaia do Norte.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados para a Comissão Provisória da Lei Paulo Gustavo no Município de Atalaia do Norte. Através do e-mail leipaulogustavoatn@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, assim como novos documentos de recursos.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao setor jurídico da comissão Permanente da Lei LPG de Atalaia do Norte.

10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser distribuídas igualmente entre as demais categorias.

12. DOS CRITÉRIOS DE COMPROMISSO DOS AGENTES CULTURAIS.

12.1 O agente cultural que receber o recurso da lei Paulo Gustavo, fica convocado a participar da oficina cultural realizada pelo município nos dias determinados pela comissão.

12.2 Participar da cerimônia de encerramento cultural da lei Paulo Gustavo na data estabelecida pelo município.

CRONOGRAMA

Etapas do Edital	Datas
Publicação do Edital	07/12/2023
Publicação da Portaria da Comissão de Seleção	08/12/2023
Inscrição no formulário	11/12 a 15/12/2023
Análise Experiência Profissional, Títulos e Curso pela Comissão de Seleção	14/12 a 15/12/2023
Divulgação Resultado Preliminar Inscrições Homologadas	18/12/2023
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar Inscrições	18/12 a 20/12/2023
Avaliação dos recursos	21/12 a 22/12/2023
Divulgação Resultado Final após Recursos	27/12/2023
Reunião Orientativa com Candidatos Aprovados	28/12 a 29/12/2023
Assinatura do Recibo de premiação	29/12/2023

14. ASSINATURA DO RECIBO

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único mediante transferência eletrônica em conta de titularidade do agente cultural seja ele pessoa física e/ou jurídica.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://diariomunicipalaam.org.br/> e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/atalaia-do-norte/t/processo-seletivo>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail e leipaulogustavoatn@gmail.com.

15.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei 245/2023 – GP/ATN, sem prejuízo das legislações locais.

15.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município de Atalaia do Norte e nas mídias sociais oficiais.

15.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Provisória da Lei Paulo Gustavo no Município de Atalaia do Norte.

15.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até as 23h59minutos do dia 29 de dezembro de 2023.

15.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados a seguir:

Anexo I – Detalhamento do Objeto e Financiamento Categorias de Apoio

Anexo II- Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo do Recurso do Ministério da Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração de Compromisso

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 56.394,03 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador da música gospel;
- Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador da música secular;
- Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador das artes plásticas;
- Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador das danças,
- Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador dos esportes;
- Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador das artes indígenas;
- Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador das artes em madeira ou esculturas;

i) Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador do artesanato (tecido, papel, vassoura, paneiro e peneira);

j) Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivador do uso de instrumentos musicais e

K) Até R\$5.639,40 (cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para incentivo a culinária local.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

incentivador da música gospel;
incentivador música secular;
incentivador das artes plásticas;
incentivador das danças;
incentivador dos esportes;
incentivador das artes indígenas (ornamentos).
incentivador das artes com madeira e esculturas;
incentivador do artesanato (tecido, papel, vassoura, paneiro e peneira);
incentivador do uso dos instrumentos musicais e;
incentivo a culinária local.

Podem concorrer para o **EDITAL N° 004/ATN/AM – PREMIAÇÃO CULTURAL** para as categorias listadas acima, agentes culturais que demonstrem um histórico de incentivo à cultura local que tenha tido relevante contribuição dentro do município de Atalaia do Norte há pelo menos 2 anos em qualquer modalidade descrita.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
incentivador da música gospel.	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
incentivador música secular.	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
incentivador das artes plásticas.	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
incentivador das danças.	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
incentivador dos esportes.	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
Incentivador das artes indígenas (ornamentos).	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
incentivador da arte com marcenaria e esculturas.	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
incentivador do artesanato (tecido, papel, madeira, vassoura, paneiro e peneira);	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
incentivador do uso dos instrumentos musicais e;	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
Incentivador da culinária local	1	1	R\$5.639,40	R\$5.639,40
Valor total: R\$ 56.394,03				

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Relatório - Coerência das informações e veracidade dos fatos -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do relatório apresenta, veracidade nas informações.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Atalaia do Norte -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do local.	10
C	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o relatório que apresente aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às ações culturais desenvolvidas ao longo dos anos.	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base nas informações prestadas no relatório.	10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Proponentes do gênero feminino	1
H	Proponentes negros e indígenas	1
I	Proponentes com deficiência	1
J	Proponente residente na área indígena ou ribeirinha	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		04 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	1
M	Pessoas jurídicas sediadas na área indígena ou ribeirinha. coletivos/grupos	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		04 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos relatórios a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.

Serão considerados aptos os relatórios que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo: _____

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): _____

1.3 CPF: _____

1.4 RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____

1.5 Data de nascimento: _____

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo:

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Áreas atingidas por inundação
 Território de povos e comunidades tradicionais (indígenas e ribeirinhos, etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas

Pescadores(as) Artesanais

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____

1.12 Telefone: _____

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social _____

1.2 Nome fantasia _____

1.3 CNPJ _____

1.4 Endereço de e-mail: _____

1.5 Cidade: _____

1.6 Estado: _____

1.7 Número de representantes legais _____

1.8 Nome do representante legal _____

1.9 CPF do representante legal _____

1.10 E-mail do representante legal _____

1.11 Telefone do representante legal _____

1.12 Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
Responda: _____

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, assistência Social, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Produza um relatório fotográfico e junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, fotos, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu (nome do agente cultural) (CPF), (RG), (endereço), assumo o compromisso em participar das ações realizada pela secretária de cultura nos dias estabelecidos para a oficina cultura, assim como também nos dias de encerramento da aplicação da LPG no ano de 2024.

Atalaia do Norte, 29 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Agente Cultura Premiado

ANEXO V

RECIBO DO RECURSO DO MINISTÉRIO DA CULTURA

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às BONIFICAÇÃO étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu (nome do agente cultural) (CPF), (RG), (endereço), assumo o compromisso em participar das ações realizada pela secretária de cultura nos dias estabelecidos para a oficina cultura, assim como também nos dias de encerramento da aplicação da LPG no ano de 2024.

Atalaia do Norte, 29 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Agente Cultura Premiado

Publicado por:
GABRIEL DA SILVA MARINHO
Código Identificador: LYXQZFH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/12/2023 - Nº 3503. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>